



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 01/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
- MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO**

**CONSIDERANDO** a declaração do Ministério da Saúde que anunciou a existência de transmissão comunitária do COVID-19 em todo território nacional, adotando-se o distanciamento social como uma das medidas preventivas de propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, a qual "Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)", e as correções subsequentes feitas por meio da Instrução Normativa nº 20, de 12 de março de 2020, e Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, ambas do Ministério da Economia;

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo no formato remoto, destinado à **contratação de estagiários, remunerados, modalidade estágio não obrigatório, para a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme quadro de vagas a seguir:

**1. DAS VAGAS**

1.1. Campus Mossoró

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS		
		AC <sup>1</sup>	Decreto nº 9.427 <sup>2</sup>	Lei nº 11.788 <sup>3</sup>
Nível Médio	Estar matriculado e frequente no 2º ou 3º ano do no Ensino Médio.	3	1	1
Administração	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Administração.	5	2	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>Agronomia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Agronomia.	1	0	0
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Arquitetura e Urbanismo.	1	0	0
<b>Biociologia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Biociologia	1	0	0
<b>Biblioteconomia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Biblioteconomia	3	1	1
<b>Ciência da Computação</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Ciência da Computação.	3	1	0
<b>Bacharelado em Ciência e Tecnologia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de bacharelado em Ciência e Tecnologia.	1	0	0
<b>Ciências Contábeis</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Ciências Contábeis.	3	1	1
<b>Comunicação Social</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, do curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou/em Rádio e Televisão.	3	1	0
<b>Direito</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Direito.	5	2	1
<b>Ecologia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Ecologia.	1	0	0
<b>Engenharia Ambiental</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Ambiental.	1	0	0
<b>Engenharia Civil</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Civil.	2	0	0
<b>Engenharia Elétrica</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Elétrica.	1	0	0
<b>Engenharia Florestal</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Florestal.	1	0	0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>Engenharia Mecânica</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Mecânica.	1	0	0
<b>Engenharia Química</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Química.	1	0	0
<b>Engenharia Pesca</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Pesca.	1	0	0
<b>Engenharia de Petróleo</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Petróleo.	1	0	0
<b>Engenharia de Produção</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Produção.	2	1	0
<b>Engenharia de Segurança do Trabalho</b>	Estar matriculado e frequente em curso de pós-graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho.	1	0	0
<b>Licenciatura Interdisciplinar em Educação do campo</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do campo.	1	0	0
<b>Licenciatura em Português</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Letras Português.	2	0	0
<b>Medicina</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Medicina.	1	0	0
<b>Medicina Veterinária</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Medicina Veterinária.	1	0	0
<b>Zootecnia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Zootecnia.	1	0	0
<b>Psicologia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Psicologia.	2	0	0
<b>Serviço Social</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Serviço Social.	2	1	0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>Educação Física</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Educação Física.	2	0	0
------------------------	--	---	---	---

1.2. Campus Angicos

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS		
		AC <sup>1</sup>	Decreto nº 9.4272	Lei nº 11.788 <sup>3</sup>
<b>Nível Médio</b>	Estar matriculado e frequente no 2º ou 3º ano do no Ensino Médio.	2	1	0
<b>Bacharelado em Ciência e Tecnologia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de bacharelado em Ciência e Tecnologia.	1	0	0
<b>Engenharia Civil</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Civil.	1	0	0
<b>Engenharia de Produção</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia de Produção.	1	0	0
<b>Licenciatura em Computação e Informática</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Licenciatura em Computação e Informática.	1	0	0
<b>Pedagogia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Pedagogia.	1	0	0
<b>Sistemas de Informação</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Bacharelado em Sistemas de Informação.	1	0	0

1.3. Campus Caraúbas

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS		
		AC <sup>1</sup>	Decreto nº 9.4272	Lei nº 11.788 <sup>3</sup>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>Nível Médio</b>	Estar matriculado e frequente no 2º ou 3º ano do no Ensino Médio.	2	1	0
<b>Bacharelado em Ciência e Tecnologia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de bacharelado em Ciência e Tecnologia.	1	0	0
<b>Engenharia Civil</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Civil.	1	0	0
<b>Engenharia Elétrica</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Elétrica.	1	0	0
<b>Engenharia Mecânica</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Mecânica.	1	0	0
<b>Licenciatura em Inglês</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Licenciatura em Inglês.	1	0	0
<b>Licenciatura em Libras</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Licenciatura em Libras.	1	0	0
<b>Licenciatura em Português</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Licenciatura em Português.	1	0	0

1.4. Campus Pau dos Ferros

<b>ÁREA/CURSO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS</b>		
		<b>AC<sup>1</sup></b>	<b>Decreto nº 9.4272</b>	<b>Lei nº 11.788<sup>3</sup></b>
<b>Nível Médio</b>	Estar matriculado e frequente no 2º ou 3º ano do no Ensino Médio.	2	1	0
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Arquitetura e Urbanismo.	1	0	0
<b>Bacharelado em Ciência e Tecnologia</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de bacharelado em Ciência e Tecnologia.	1	0	0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>Engenharia Ambiental e Sanitária</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária.	1	0	0
<b>Engenharia Civil</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia Civil.	1	0	0
<b>Engenharia da Computação</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia da Computação.	1	0	0
<b>Engenharia de Software</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Engenharia de Software.	1	0	0
<b>Tecnologia da Informação</b>	Estar matriculado e frequente, a partir do 5º período, em curso superior de Tecnologia da Informação.	1	0	0

<sup>1</sup> Ampla concorrência;

<sup>2</sup> 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

<sup>3</sup> 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5. Serão oferecidas **99 (noventa e nove) vagas** para estágio, observando-se o perfil do candidato exigido pela Unidade/Campus e a disponibilidade orçamentária da UFERSA no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

1.6. O campus de lotação do estagiário será definido mediante manifestação de interesse do mesmo, no ato da inscrição, e das possibilidades descritas no quadro de vagas disposto no item 1.

1.7. O turno do estágio será definido de acordo com a disponibilidade do estagiário e do interesse do seu setor de lotação.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O programa de estágio não obrigatório na UFERSA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o mercado de trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático.

2.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), formalizado pelo agente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

de integração – CIEE, entre o estudante e a UFERSA, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.3. O período mínimo do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é 06 (seis) meses e o máximo 02 (dois) anos;

2.4. Os candidatos que já estagiaram na UFERSA deverão se atentar para o prazo máximo de estágio permitido, o qual não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto para os candidatos com deficiência, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 22/06/2021 a 25/06/2021 de forma totalmente online através de preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

3.3. O pedido de inscrição feito pelo candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato poderá se inscrever em uma única vaga, em casos de mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.

3.5. São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- e) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio e não possuir nenhum vínculo empregatício;
- f) Ter Índice Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) para vagas de nível superior na modalidade graduação e nível superior na modalidade pós-graduação.
- g) Ter IRE, calculado através da média aritmética das notas de Português, igual ou superior a 7,0 (sete) para vagas de ensino médio.

3.5.1. O candidato deverá preencher corretamente a identificação da vaga para qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item 3.6 deste Edital, implicará na invalidação da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

3.6. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (disponível no endereço acima citado)
- b) Cópia (scaneada em pdf.) do documento oficial com foto e CPF;
- c) Declaração (scaneada em pdf.) atual da Instituição de Ensino na qual o estudante está vinculado, informando que o mesmo está regularmente matriculado;
- d) Cópia (scaneada em pdf.) do Histórico Escolar parcial do curso ou série em que estiver matriculado, constando a informação do índice acadêmico, para vagas de nível superior na modalidade graduação e nível superior na modalidade pós-graduação; e para as vagas de nível médio deve conter as médias das notas de Português.
- e) Currículo *Lattes* atualizado e suas devidas comprovações, para vagas de nível superior na modalidade graduação e nível superior na modalidade pós-graduação; e para as vagas de nível médio currículo independente de modelo.

3.6. 1. A documentação exigida deverá ser anexada conforme orientações do formulário de inscrição.

3.6.2. Todos os documentos anexados devem ser legíveis e sem rasuras, scaneados em formato pdf.

3.7. A PROGEPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo para contratação de estagiários - modalidade não obrigatório será realizado por Comissões constituídas para este fim, de acordo com a vaga/área pretendida pelo candidato, homologados pela PROGEPE e dar-se-á em 3 (três) etapas:

4.1.1. ETAPA 1 - Caráter Eliminatório:

- a) Análise do Histórico Escolar, observando o período cursado e o exigido para a vaga em questão e o Índice de Rendimento Acadêmico - I.R.A, sendo eliminado o candidato que possuir IRA inferior a 7,0 (sete), nos casos de candidatos a vaga de nível superior na modalidade graduação e nível superior na modalidade pós-graduação;
- b) Análise do histórico, calculando-se Índice de de Rendimento escolar – IRE através da média aritmética das notas obtidas pelo aluno na disciplina de Português, sendo eliminado o candidato que possuir IRE inferior a 7,0 (sete), no caso de candidatos a vaga de nível médio;

4.1.2. ETAPA 2 - Caráter Classificatório:

- a) Análise do currículo, para todas as vagas- (ANEXO I disponível em <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade->



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

nao-obrigatorio/);

- b) Entrevista realizada de forma remota, pela plataforma do Google Meet, a qual deverá ser devidamente gravada, para todas as vagas - Caráter Classificatório (ANEXO II disponível em <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>).
- c) A entrevista deverá ser realizada no contraturno das atividades escolares do candidato.
- d) A ordem de entrevista será dada pela ordem alfabética dos candidatos.
- e) A Comissão instituída para avaliação do processo deverá disponibilizar o link da entrevista, através do e-mail informado pelo candidato no ato de sua inscrição com pelo menos 24 horas de antecedência. O candidato deve responder o email do link informando “recebido” até o momento anterior ao ingresso na sala virtual do google meet.
- f) A entrevista remota só será realizada mediante apresentação de documento oficial com foto à Comissão Avaliadora.

4.2. O calendário de execução do processo seletivo, bem como quaisquer informações referentes ao processo serão publicados no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>, sendo obrigação do candidato o acompanhamento.

4.3. O candidato que não se apresentar a qualquer uma das etapas do processo seletivo será eliminado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Para os históricos escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão estabelecidas as seguintes relações de equivalência:

- a) Conceito Máximo = 10,0
- b) Conceito Intermediário = 5,0
- c) Conceito Mínimo = 2,5

5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á: a partir da listagem em ordem decrescente da nota final obtida pela soma Análise de Currículo + Entrevista;

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no item 1 deste Edital, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere as etapas do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

6.1.1. Para concorrer estas vagas o candidato deverá fazer, no ato da inscrição, o preenchimento do espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição bem como anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12(meses) antes do término das inscrições, no qual conste nome, RG, CPF, CID e expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

6.3. Antes do início das atividades do estágio, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica. O agendamento da mesma será realizado através do e-mail informado na inscrição.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

7.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do processo seletivo, conforme o previsto no Decreto n.º 9.427, de 28/06/2018.

7.1.1. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato preenchendo espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

7.2. O candidato autodeclarado deverá aguardar agendamento, feito através do e-mail informado na inscrição, para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, em conformidade com o que reza a Orientação Normativa n.º 3, de 1º de agosto de 2016.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado preliminar será divulgado em 26/07/2021, no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>;

8.2. O resultado final será divulgado em 02/08/2021, no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>;

8.3. O candidato que desejar interpor recurso, em qualquer etapa, poderá fazê-lo no prazo de 24 horas a partir da data de divulgação do resultado preliminar;

8.4. O recurso deverá ser fundamentado, e interposto por via eletrônica ([estagios@ufersa.edu.br](mailto:estagios@ufersa.edu.br)) em formato PDF através do Formulário para recurso – ANEXO III disponível no endereço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>;

8.5. Em caso de empate no resultado final serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critério:

- a) Maior nota na Entrevista
- b) Maior idade

## 9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos convocados deverão enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico: [estagio@ufersa.edu.br](mailto:estagio@ufersa.edu.br):

- a) Ficha de admissão – ANEXO IV disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>;
- b) Formulário de contratação de estágio – CIEE – ANEXO V disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>;
- c) RG (obrigatoriamente)
- d) CPF;
- e) Tipo sanguíneo;
- f) Dados bancários contendo as seguintes informações: Banco, agência e número de conta salário, cujo titular seja o próprio estagiário;
- g) Comprovante de residência;
- h) Título de Eleitor;
- i) Histórico escolar
- j) Declaração de matrícula

## 10. DA BOLSA DE ESTÁGIO

10.1. O estagiário deverá cumprir jornada de trabalho semanal. Para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, conforme disposto em quadro abaixo.

NÍVEL	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA BOLSA (MENSAL)	AUXÍLIO-TRANSPORTE (DIÁRIO)
MÉDIO	20h	R\$ 486,05	R\$ 10,00
	30h	R\$ 694,36	R\$ 10,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

NÍVEL SUPERIOR NA MODALIDADE GRADUAÇÃO	20h	R\$ 787,98	R\$ 10,00
	30h	R\$ 1.125,69	R\$ 10,00
NÍVEL SUPERIOR NA MODALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	20h	R\$ 1.165,65	R\$ 10,00
	30h	R\$ 1.665,22	R\$ 10,00

10.2. As vagas de que de tratam o item 1 deste edital são preferencialmente de carga horária de 20 horas semanais. As contratações de 30 horas semanais somente ocorrerão mediante justificativa do setor à PROGEPE, disponibilidade do estagiário e previsão orçamentária.

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) O estagiário cumprirá jornada semanal, conforme definido no Termo de estágio;
- b) Cumprir os horários;
- c) Cumprir as atividades de trabalho sugeridas no plano de atividades;
- d) Manter seus dados atualizados;
- e) Entregar listas de frequência, em casos de trabalho presencial ou híbrido.

### 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- a) Preencher o Termo de Responsabilidade - ANEXO VI disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/>;
- b) Acompanhar a execução das atividades do estagiário sugeridas no plano de atividades
- c) Solicitar termo aditivo antes do término da vigência ou diante de qualquer alteração do estágio;
- d) Fazer o agendamento de férias do estagiário, de preferência, antes do final do período de 06 (seis) meses de estágio;
- e) Realizar avaliações semestrais por meio de relatórios;
- f) Realizar o preenchimento do Termo de Realização de estágio após a conclusão do mesmo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O período de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do edital de classificação final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

13.2. O Candidato será convocado, via e-mail e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender a convocação. Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, será considerado desistente do processo seletivo e o próximo candidato será convocado;

13.3. Ocorrerá o desligamento do estagiário diante da ocasião de qualquer item que cita o Art. 16 da IN Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019;

13.4. Dúvidas referentes a esse Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do email **estagios@ufersa.edu.br**

13.5. O estagiário fará jus a:

- a) bolsa de estágio, conforme os item 10.1 deste Edital;
- b) auxílio-transporte, conforme o item 10.1 deste Edital;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 06 (seis) meses estagiado,
- e) declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

13.6. As contratações serão realizadas mediante a necessidade das atividades de cada setor na Universidade. Levando-se em consideração, também, a situação atual da pandemia do COVID-19.

Mossoró, 22 de junho de 2021.

**Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CRONOGRAMA PROVÁVEL**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	22 a 25/06/2021	<a href="https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/">https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/</a>
Resultado preliminar da 1º etapa	05/07/2021	<a href="https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/">https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/</a>
Período de recurso da 1º etapa	24 horas após divulgação do Resultado preliminar	estagios@ufersa.edu.br
Resultado Final da 1º etapa	12/07/2021	<a href="https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/">https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/</a>
Resultado preliminar	26/07/2021	<a href="https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/">https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/</a>
Período de recurso do resultado preliminar	24 horas após divulgação do Resultado preliminar	estagios@ufersa.edu.br
Resultado final	02/08/2021	<a href="https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/">https://progepe.ufersa.edu.br/simplificado-para-contratacao-de-estagiarios-modalidade-nao-obrigatorio/</a>
Péricia Médica e Avaliação em Comissão de Fenótipo	A definir	A definir